

6021/2013 - AJTR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

GECONT/CONTRAT
Cv. 212/2013

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 24 / 03 / 2015

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 212/2013 e 100-047/2013-SJMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, visando ao pagamento de honorários de perito e advogados dativos, no âmbito da JURISDIÇÃO FEDERAL DELEGADA, nos casos de concessão de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, com fundamento no parágrafo 3º do Art. 109, da Constituição Federal, na Resolução nº 305 de 07/10/2014 do Conselho da Justiça Federal e, no que couber, na Resolução conjunta PRESI/ COGER/ COJEF 20/2012 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº M-3.325.542/SSPMG e do CPF/MF nº 633.256.756-20, em consonância com a Resolução nº 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena nº 1.420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado por sua Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. **LÍLIAN MACIEL SANTOS**, conforme delegação de competência prevista na Portaria TJMG nº 3025, de 17 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, juntamente com a **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, representada por seu Corregedor-Geral, Desembargador **ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**, acordam em alterar o Anexo I do Convênio firmado em 26.11.2013, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram-se os Itens 2, 6 e 7 do Anexo I do Convênio, nos seguintes termos:

- a) Alteram-se as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e acrescenta-se a alínea "f" no subitem 2.2.1 do Item 2 do Anexo I, que passam a vigorar conforme as seguintes redações:

"ANEXO I (...)
2.2.1. (...)

- a) *Inscrição no Sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita – AJG mediante preenchimento obrigatório de todas as informações requeridas pelo Sistema, com indicação dos dados pessoais, especialmente endereço eletrônico, endereço e telefone profissionais, CPF, número de inscrição junto à Previdência Social e dados*

ew

GECONT/CONTRAT – 1º TA - Cv. nº. 212/2013/AP

B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



- bancários para crédito do pagamento; e concordância do termo de adesão relativo às exigências e obrigações impostas pela Resolução/CJF nº 305/2014 e demais normativos, disponível na página eletrônica da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, na rede mundial de computadores (<http://portal.trf1.jus.br/sima/>);*
- b)** *Inexistência de impedimento ao pleno exercício da profissão;*
 - c)** *Revogado;*
 - d)** *Revogado;*
 - e)** *Anexação no Sistema AJG dos documentos relacionados no subitem 2.2.1.1 deste edital, conforme categoria de atuação do profissional. Os arquivos deverão ser gravados no ato do cadastro, exclusivamente no formato digital (*.pdf), de acordo com os parâmetros constantes do Sistema AJG e deste Edital e encaminhados através do formulário de cadastro de profissionais, acessado no endereço www.ifmg.jus.br, menu "serviços", disponível na referida página.*
 - f)** *Regular inscrição junto à entidade de classe, quando for o caso".*

b) Altera-se o Subitem 2.2.1.1 do Item 2 do Anexo I, nos seguintes termos:

b.1) A alínea "e" passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I (...)

2.2.1.1 (...)

e) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior, devidamente registrado;

b.2) Revogam-se as alíneas "g", "h", "i", "j" e "k":

"ANEXO I (...)

2.2.1.1 (...)

g) Revogado

h) Revogado

i) Revogado

j) Revogado

k) Revogado

b.3) Altera-se o §1º:

"ANEXO I (...)

2.2.1.1 (...)

§1º A partir da publicação desta, não serão mais recebidos documentos em papel. Aos cadastros realizados anteriormente à publicação da presente e, ainda pendentes de validação, deverão ser anexados os documentos pelos profissionais, conforme disposto na alínea "e" do subitem 2.2.1

b.4) Revoga-se o §3º:

"ANEXO I (...)

2.2.1.1 (...)

§3º Revogado

GECONT/CONTRAT – 1º TA - Cv. nº. 212/2013/AP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



b.5) Acrescenta-se o §5º, com a seguinte redação:

"ANEXO I (...)

2.2.1.1 (...)

§5º As declarações para fins tributários ou previdenciários serão geradas e assinadas eletronicamente pelo profissional, na forma do art. 11 da Lei nº 11.419/2006.

b.6) Acrescenta-se o §6º, com a seguinte redação:

"ANEXO I (...)

2.2.1.1 (...)

§6º Os documentos cuja guarda seja necessária para fins tributários ou previdenciários serão digitalizados e juntados pelo profissional, diretamente no sistema AJG, e terão a mesma força probante do original, na forma do art. 11, § 1º da Lei 11.419/2006.

c) Altera-se o Subitem 2.2.1.2.1 do Item 2 do Anexo I e incluem-se, no referido subitem, os §§1º e 2º, nos seguintes termos:

"ANEXO I (...)

2.2.1.2.1 São unidades de validação dos dados cadastrais, profissionais, tributários e respectivos documentos eletrônicos, inclusive em caso de atuação exclusiva em processo de jurisdição federal delegada: a) O Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais-NUCOD na Seção Judiciária de Minas Gerais fará a conferência e validação ou rejeição dos dados cadastrais e respectivos documentos eletrônicos concernentes aos dados pessoais, profissionais e bancários; b) a Seção de Pagamento de Honorários e Assistência Médica-SEPAM fará a conferência e validação ou rejeição dos dados cadastrais e documentos eletrônicos referentes à Contribuição Previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.

§1º A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados é de responsabilidade exclusiva do profissional.

§2º A validação do cadastro pelas unidades elencadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.2.1.2.1 se restringe à conferência das informações prestadas e à correspondência destas aos documentos anexados no ato da inscrição ou da atualização do cadastro."

d) Altera-se o subitem 2.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I (...)

2.3 São vedados o cadastro e a nomeação de pessoa jurídica para prestação de assistência judiciária gratuita.

e) Altera-se o Subitem 6.1 do Item 6 do Anexo I, dispondo com a seguinte redação:

"ANEXO I (...)

6.1 Os valores dos honorários serão arbitrados de acordo com as regras e tabelas constantes da Resolução nº 305/2014 do Conselho de Justiça Federal, disponível na página inicial do Sistema AJG no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/simg/>, no item "documentos publicados".

GECONT/CONTRAT – 1ª TA - Cv. nº. 212/2013/AP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



f) Altera-se o Item 7 do Anexo I, conforme a seguinte redação:

"ANEXO I (...)

"7. Sobre os honorários incidirão os tributos previstos nas legislações específicas. O Sistema AJG, por ocasião dos pagamentos dos honorários, considerará, para fins de retenção ou não da Contribuição Previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os documentos eletrônicos validados, concernentes a esses tributos.

7.1. Revogado"

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, 23 MAR 2015

PELA JUSTIÇA FEDERAL:

MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES
Juiz Federal Diretor do Foro

PELO TRIBUNAL:

LÍLIAN MACIEL SANTOS
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CORREGEDORIA-GERAL:

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça